

ESTATUTO SOCIAL

PREÂMBULO

Reunidos em assembleia para honrar os mais velhos e os fundadores do nosso movimento, nós, Escoteiros de Pernambuco, reafirmamos o nosso compromisso com a construção de um mundo melhor. Para que esta missão seja sempre lembrada, registramos neste dia o seguinte trecho do histórico discurso de Sua Majestade Haile Selassie I, feito na Assembleia Geral da ONU em 4 de outubro de 1963. "Enquanto a filosofia que divide a humanidade em raças superiores e inferiores não for completamente desacreditada e banida para sempre; enquanto existirem cidadãos de primeira e segunda classe em qualquer nação; enquanto a cor da pele de uma pessoa for mais valorizada que a luz que brilha em seus olhos, haverá guerra; e enquanto os direitos humanos básicos não forem garantidos igualmente a todos, independente de raça ou origem, continuaremos a lutar por um futuro mais justo, inclusivo, harmonioso com paz duradoura e cidadania global e um governo guiado por uma moral internacional.

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ATUAÇÃO

Art.1º - O Instituto Sempre Alerta, usará a sigla ISA e de nome fantasia Associação Pernambucana de Escoteiros - Desembargador Rodolfo Aureliano da Silva, sendo ambos equivalentes, inscrita no CNPJ 11.442.730/0001-69, fundada em 21 de julho de 1917 com o nome Associação Pernambucana de Escoteiros, em 10 de maio de 2021 teve seu nome alterado para nome empresarial - Instituto Sempre Alerta e nome de fantasia - Associação Pernambucana de Escoteirismo - Desembargador Rodolfo Aureliano da Silva, cujos atos constitutivos foram registrados em 21 de Julho de 1917, no 1º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas Mabel de Hollanda Caldas protocolado sob o nº 4240 e Registrado no Livro A-01, sob o nº 119 em 21 de Julho de 1917, reconhecida de utilidade pública municipal pela lei municipal 3.147/2019 da Cidade de Igarassu - PE, reconhecida como entidade de educação extracurricular e entidade de educação popular pela lei municipal 3.146 de 25 de outubro de 2019, reconhecida como Guardiã Perpétua do Meio Ambiente dos Manguezais e das florestas pela lei 3.149 de 25 de outubro de 2019 da cidade de Igarassu - PE, reconhecida de utilidade federal pelo decreto nº 3.297/1917 é uma associação civil nos termos do Art 53 do Código Civil de natureza educacional, cultural, estudantil, científica, ambiental, comunitária, sem fins lucrativos, de duração indeterminada de personalidade jurídica distinta de seus membros que não distribui entre os seus associados eventuais excedentes operacionais e financeiros aplicando integralmente na consecução dos seus objetivos sociais e especiais, com sede e foro à Rua Bulhões Marques, 19 - salas 201 e 204 - Boa Vista, Recife - PE, CEP 50.060-050, e-mail - isemprealerta@gmail.com, com atuação em todo território brasileiro e em todas as partes do mundo.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJETIVOS

Tomo I – dos princípios fundamentais

Art. 2º São Princípios fundamentais de atuação do ISA que orientam sua atuação e de seus associados:

Compromisso consigo mesmo, com sua espiritualidade, consciência ética moral e sua saúde;
Compromisso de auxílio aos que mais necessitarem sem quaisquer discriminação;
Respeito ao meio ambiente para construir um mundo melhor, ecologicamente equilibrado;
Respeito a cultura e ao conhecimento ancestral;
Respeito aos direitos e dignidade da pessoa humana

Tomo II – da missão, visão e valores

Art. 3º. O ISA tem por:

Parágrafo 1º. Da missão - Contribuir para a educação formal e não formal de crianças, jovens e adultos, por meio de um sistema de valores baseado na Promessa e na Lei Escoteira, despertar o espírito do protagonismo.

Parágrafo 2º. Da visão - criar um mundo em que os jovens tenham a mentalidade para construir para construir um mundo melhor;

Parágrafo 3º. Dos valores:

Diversidade – Respeito às diferenças, em suas várias dimensões.

Honestidade – Respeito aos preceitos morais justos e éticos em todas as ações e relações.

Excelência – Busca pela eficácia, qualidade e melhoria contínua;

Democracia – Promoção do engajamento de todos seus membros;

Inclusão – Acolhimento das diferentes características e necessidades das pessoas;

Inovação – implementar a busca de novas ideias e soluções para a prática do Escoteirismo;

Compromisso – Empenho para melhorias sociais e compromisso para com a educação infanto-juvenil;

Sustentabilidade – Responsabilidade com o meio ambiente e adoção de práticas sustentáveis.

Tomo III – dos objetivos sociais e atuação

Art. 4º - São objetivos do ISA.

I. Defesa de Direitos Humanos e Sociais

1. O Isa tem como objetivo principal e primário a defesa, a promoção e garantia dos Direitos Humanos da Criança do Adolescente, jovens e suas famílias.
2. O ISA pugnará sempre pela defesa dos demais direitos da criança e do adolescentes descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente e de outros que lhe forem acrescidos.
3. Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Mulher e das Meninas.
4. Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa com Deficiência.
5. Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
6. Defesa e Promoção dos Direitos Humanos do Consumidor.
7. Defesa e Promoção dos Direitos Humanos dos refugiados.
8. Defesa e Promoção dos Direitos Humanos dos povos indígenas e originários.

9. Defesa e Promoção dos Direitos Humanos das comunidades quilombolas.
10. Defesa e Promoção dos Direitos Humanos dos povos tradicionais de matriz africana, dos afrodescendentes e dos africanos na diáspora.
11. Defesa da criação de uma política pública para reparação histórica, simbólica, financeira e material aos povos indígenas/originários e seus descendentes pelos prejuízos causados pela ocupação do seu territórios e pela escravidão desde o processo de colonização do Brasil;
12. Defesa da criação de uma política pública para reparação histórica, simbólica, financeira e material aos povos africanos e seus descendentes pelos prejuízos causados pelo período da escravidão no Brasil;
13. Combate a intolerância e o racismo religioso em todas as suas formas.
14. Contribuir para erradicar a violência de gênero.
15. Defesa e Promoção e promoção da cultura de paz e da cultura do diálogo e resolução de conflitos.
16. Impulsionar ações de advocacy lideradas por meninas, jovens mulheres, negros e indígenas.
17. Defesa do estado laico, democrático de direito e da democracia.
18. Combate ao machismo, racismo, sexismo e quaisquer formas de discriminação e preconceito.
19. Defender o princípio do trabalho decente como forma de superar a pobreza;
20. Defesa e Promoção dos Direitos e Dignidade dos animais, podendo para tanto recolher e resgatar em zonas urbanas e rurais de situações de exploração, abandono e maus tratos animais de pequeno, médio e grande porte, exóticos e nativos, domésticos e selvagens de toda e quaisquer espécies, podendo para tanto celebrar contratos e convênios com órgãos públicos e privados, criar e manter santuários;
21. Promover, participar e empoderar-se das Agenda 2030 Global ou outra que a substituir;
22. Fazer parte dos objetivos do ISA os 17 ODS da ONU ou outros pelos quais forem substituídos.

II. Atuação em Políticas Públicas

1. Para alcançar o objetivo acima descrito o ISA poderá ofertar de acordo com interesse, conveniência e o melhor interesse da política da crianças e do adolescente os seguintes serviços conforme descrito no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - a. Orientação e apoio sócio-familiar.
 - b. Apoio sócio-educativo em meio aberto.
 - c. Colocação familiar.
 - d. Acolhimento institucional.
 - e. Prestação de serviços à comunidade.
 - f. Liberdade assistida.
 - g. Semiliberdade.
 - h. Fortalecimento de vínculos;
 - i. Convivência familiar e comunitária
2. Promoção da assistência social defendendo os princípios dos SUAS;
3. Elaborar e implementar uma Política de Proteção e Segurança (Safe from Harm) para garantir um ambiente seguro e livre de violência, abuso ou negligência para todos os participantes, em especial crianças, adolescentes e jovens.
4. Atuar na área da iluminação pública como direito social humano, operar, manter e expandir sistema de iluminação pública, compreendendo iluminação urbana, rural e ornamental, incluindo decorações ornamentais em datas comemorativas, planejar, implantar, executar, recuperar, manter e melhorar os sistemas municipais de iluminação pública; montar, reparar e instalar sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização, inclusive, semáforos, em vias públicas, garantindo assim a segurança e as práticas culturais da sociedade, oferecer soluções integradas de iluminação pública, utilizando-se das Tecnologias de Informação e Telecomunicações.

III. Educação, Cultura e Esporte

1. Promoção da educação formal defendendo o tripé: ensino, pesquisa e extensão.
2. Oferecer soluções integradas de educação, utilizando-se das Tecnologias de Informação e Telecomunicações.
3. Defesa e Promoção da cultura.
4. Promoção da educação não formal.
5. Promoção da Lei Federal no 10.639 de 9 de janeiro de 2003.
6. Organizar, defender e representar os artistas, artesãos e produtores culturais promovendo à defesa dos seus direitos humanos e promovendo sua inserção socioeconômica por meio de produção cultural, elaborando e executando projetos, programas e eventos, definindo orçamentos e cronogramas, captando recursos financeiro, preservando a memória cultural e histórica, divulgando e organizando eventos.
7. Promoção da educação patrimonial e museológica.
8. Promoção e incentivo do desporto priorizando as seguintes modalidades: Tiro com arco; Futebol, Futsal, Tênis, Atletismo; Karatê; Judô; Remo; Skate; Taekwondo, Breaking, bem como organizar e executar eventos destes.
9. Incentivar a prática de Pilates, Capoeira, Yoga, Arquearia e banho de floresta / shinrin-yoku.

IV. Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade

1. Promoção da saúde e defesa de seus aspectos em transversalidade; indissociabilidade entre atenção e gestão e protagonismo, corresponsabilidade e autonomia dos sujeitos e coletivos.
2. Promoção da saúde mental dos seus associados, beneficiários e da comunidade;.
3. Promoção da Sustentabilidade nos aspectos econômicos, sociais e ambientais.

4. Promoção da gestão integrada, proteção, conservação, restauração e reflorestamento de florestas e manguezais.
5. Atuar na gestão integrada, coleta e destinação de resíduos sólidos.
6. Atuar na área de ajardinamento e jardinagem realizando manutenção de áreas verdes, como jardins, canteiros e florestas urbanas por meio de técnicas e estratégias especializadas realizando podas de árvores e arbustos, retirada de folhas velhas e mortas, adubação, controle de pragas, limpeza e conservação, cuidado com o solo, aplicação de produtos fitossanitários.
7. Promoção da gestão integrada e tratamento de recursos hídricos e efluentes.
8. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, da Amazônia, do Cerrado, da Caatinga, do Pampa e dos ambientes litorâneos, marinhos, da Mata Atlântica e dos Manguezais.
9. Defender e estimular o extrativismo sustentável.
10. Atuar no mercado de carbono como forma de promover a descarbonização da economia e do planeta;
11. Atuar na área de logística reversa.
12. Atuar na área de gestão de unidades de conservação.
13. Atuar na área de elaboração de Plano de Manejo de Unidades de Conservação.
14. Promover a gestão o reaproveitamento a coleta e a separação seletiva do lixo e resíduos.
15. Defender, promover e aplicar as Soluções Baseadas na Natureza (SBN).

V. Trabalho, Economia e Geração de Renda

1. Organizar, defender e representar os catadoras e catadores de material reciclável, promovendo à defesa dos seus direitos humanos e promovendo sua inserção socioeconômica conforme lei federal Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabeleceu a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e Art. 75, inc, IV, alínea "j" da Lei 14.133/2021.
2. Defender, planejar, organizar e executar projetos de moradia e habitação no meio urbano e rural.
3. Desenvolver, propagar e promover a economia criativa.
4. Defender, propagar e expandir a agricultura familiar.
5. Organizar, defender e promover os direitos humanos bem como representar os agricultores e pescadores familiares e tradicionais, promovendo sua inserção socioeconômica conforme artigo 14 lei federal n 11.947 de 16 de 2009 e artigo 1º da Lei nº 14.660, de 2023.
6. Promover a educação financeira.
7. Promover a geração de emprego, renda e encaminhamento para trabalho e emprego.
8. Promoção do primeiro emprego, jovem aprendiz e menor aprendiz de acordo com a lei no 10.097 de 2000.
9. Atuar na área de Recruitment Processes Outsourcing - RPO.

VI. Gestão e Administração

1. Atuar no mercado financeiro e econômico aplicando eventuais excedentes nos seus objetivos sociais.
2. Organizar e executar eventos públicos e privados, cursos, concursos, certames, processos eleitorais e de escolha, treinamentos, capacitação, formação, pesquisa, seleção, gestão de pessoal, locação de equipamentos e mão de obra.
3. Promover a acreditação de associações, ongs e outros movimentos que integrem sua rede.
4. Promoção do voluntariado.

VII. Patrimônio Histórico e Turismo

1. Promover a Defesa, preservação, conservação do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e mundial.
2. Apoiar, promover, fortalecer e fomentar o turismo local, cultural, turismo de aventura, ecoturismo, turismo de negócios, turismo religioso, turismo de saúde, turismo rural e turismo de educação.

Tomo IV – dos objetivos especiais e irrenunciáveis.

I. Organizar, Administrar, Promover, Fiscalizar e Defender o Escoteirismo

1. **Organiza** a estrutura do Escoteirismo no país, desde os grupos locais até os níveis regionais e nacional e mundial;
2. **Administra** os recursos e a gestão do movimento de forma eficiente e transparente.
3. **Promove** os valores e o método escoteiro, incentivando a participação de jovens e adultos.
4. **Fiscaliza** a aplicação das regras e normas, assegurando que as atividades sejam realizadas de acordo com os princípios do Escoteirismo.
5. **Defende** os ideais e o nome do Escoteirismo contra qualquer uso indevido ou deturpação.

II. Representar o Escoteirismo Junto aos Organismos Nacionais e Internacionais

1. **Representação Nacional:** O Instituto dialoga com o governo, outras organizações não governamentais e a sociedade para garantir o reconhecimento e o apoio ao Escoteirismo no Brasil.
2. **Representação Internacional:** O Instituto participa ativamente de eventos e reuniões, compartilhando experiências e colaborando com o crescimento do Escoteirismo globalmente.

III. Praticar o Escoteirismo Valorizando o Equilíbrio Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável

1. **Educação Ambiental:** As atividades escoteiras são planejadas para ensinar a importância da natureza e do meio ambiente, incentivando práticas sustentáveis.
2. **Projetos Sustentáveis:** Jovens e adultos são encorajados a participar de projetos que visam a preservação de recursos naturais e a conscientização sobre o desenvolvimento sustentável.

IV. Expandir o Escoteirismo para Toda a Sociedade

1. **Novas Unidades:** Incentiva a criação de novos grupos escoteiros em diferentes cidades e regiões;
2. **Inclusão:** Busca tornar o Escoteirismo acessível a jovens de todas as idades, origens sociais e culturais, promovendo a inclusão e a diversidade.

CAPÍTULO III - DO ESCOTEIRISMO PERNAMBUCANO

Tomo I – do escoteirismo pernambucano e sua definição

Art. 5º: “O Escoteirismo Pernambucano é um método de educação que contribui para o pleno desenvolvimento do ser humano na sociedade, também é um movimento histórico, cultural, social, educacional, comunitário, popular, integrativo, associativo, cooperativo, desenvolvimentista, feito para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que busca despertar o espírito de liderança, justiça, harmonia, paz, autodefinição, voluntariado, altruísmo, o respeito às diferenças à diversidade e a pluralidade de idéias em seus associados e beneficiários .

Tomo II das nossas inspirações

Art.6º. O Escoteirismo Pernambucano foi criado na cidade do Recife em 21 de julho de 1917 pelos fundadores desta associação, os senhores: General Joaquim Ignácio Baptista Cardoso, Dr. Antônio Vicente de Andrade Bezerra, Dr. Olinto Victor, Inácio de Barros Barreto, Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto, Américo R. Netto, Dr. Manoel Antônio de Moraes Rego, Dr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, Luís Correia de Brito, Dr. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto e Dr. Arthur da Silva Rego, sendo inspirado nos escritos e observações feitas nas tradições das culturas Africanas em especial Zulu, Axante, destacando-se o guerreiro Xhosa Jan Grootboom cujo nome africano é “Mthimkhulu”, que em português significa árvore grande, Povos Indianos, indígenas americanos em especial os povos Sioux pelos senhores Lord Robert Stephenson Smyth Baden-Powell Dr. Charles Alexander Eastman (Sioux: Ohiyesa), Agnes Smyth Baden-Powell, Francis Patrick Fletcher-Vane, Ernest Thompson Seton, Olave St Clair Baden-Powell, fundadores intelectuais e divulgadores do escoteirismo no mundo, tendo sido estas pessoas responsáveis pela decodificação do Escoteirismo haja vista que o mesmo já existia há milhares de anos como prática de educação de jovens em diversas culturas ancestrais e Povos Africanos pré-coloniais e povos Originários da América do Norte, o Escoteirismo Pernambucano utiliza e valoriza no seu programa educativo os conhecimentos das tradições africanas e dos povos originários do Brasil.

Art.7º São pessoas que inspiram o Escoteirismo Pernambucano além dos já citados acima: Luiz Gonzaga do Nascimento, Luiz Jacinto da Silva, Rodolfo Aureliano da Silva, Antônio Ignácio da Silva, Jerônima Mesquita, Narciso Félix de Araújo, Clóvis Lacerda Leite, Amélio Azevedo Marques e Affonso Severino Drumont e o Escoterista José de Miranda Coêlho Capitão de Bandeira da Associação Pernambucana de Escoteiros que foi de Recife a Belém a pés para divulgar o movimento..

Tomo III – das seções e faixas etárias

Art.8º - o “Programa Escoteirismo Pernambucano - Caminho Para o Sucesso” tem por base 7 faixas etárias sendo, cada uma com seu programa específico de atendimento, são elas:

- a. Seção - Kamba Gato Maracajá: 04 a 05 anos de idade cujo grau mais alto será “Gato Feral”;
- b. Seção - Alcateia de Lobos: 06 a 10 anos de idade, cujo grau mais alto será “Lobo Guará”;
- c. Seção - Tropa de Escoteiros: 11 a 17 anos de idade cujo grau mais alto será “Escoteiro Falcão”;
- d. Seção - Clã Roovers: 18 a 29 anos de idade cujo grau mais alto será “Cavaleiro Mouru”;
- e. Seção - Nomo Sankofa: 30 a 59 anos de idade cujo grau mais alto será “Filho do Sol”;
- f. Seção - Tropa Carbonária: 60 anos acima, cujo grau mais alto será “Casca Grossa”.

Tomo IV– da Lei e Promessa Escoterista

Art.9. Os membros do ISA são norteados pela lei e promessas escoteiras

§1º. Da promessa: “Prometo por minha honra, que farei o melhor possível para colaborar com o desenvolvimento da humanidade, honrar minha família e meus ancestrais, ajudar o próximo e obedecer à Lei Escoteira”.

§2º Da Lei Escoteira:

- a. O/a escoteiro/a é honrado e digno de confiança;
- b. O/a escoteiro/a é leal e valoriza a gratidão;
- c. O/a escoteiro/a é atento, pratica boas ações, auxilia seus pais, responsáveis e a comunidade;
- d. O/a escoteiro/a é amigo de todos, respeita as diferenças e a diversidade;
- e. O/a escoteiro/a é educado e gentil;
- f. O/a escoteiro/a é bom para os animais, as plantas e respeita o meio ambiente;
- g. O/a escoteiro/a é obediente, disciplinado e não tolera abusos;
- h. O/a escoteiro/a é feliz e sorri nas dificuldades;
- i. O/a escoteiro/a é econômico, respeita o bem alheio e o bem público;
- j. O/a escoteiro/a é limpo de corpo e alma;

CAPÍTULO IV - DAS FILIAIS

Art.10 - O ISA se organizará em tantas unidades quantas forem necessárias dentro e fora do país que serão criadas e geridas pelo Condir e serão regidas pelo presente estatuto e regulamentos que lhes forem atribuídas por meio de resolução,

§1º. O condir indicará a pessoa que será responsável pela filial e seguirão o Programa Caminho Para o Sucesso.

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Tomo I – da admissão e exclusão de sócios

Art.11º – Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas dívidas do ISA.

§ 1º São critérios para ser associado ao ISA

Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito), independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, as crianças e adolescentes serão representados por seus ou responsáveis, tendo estes qualificação se beneficiários;

§2º O interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. Apresentar ficha nada consta federal;

Art 12º – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo e seus objetivos;

Art.13º - Todos os Associados da ISA estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I. Advertência;
- II. Suspensão; e
- III. Exclusão.

Parágrafo Único - Não será necessária a aplicação gradativa das medidas disciplinares previstas neste artigo.

Art.14.º - Considera-se “Advertência” o ato escrito, por meio do qual se chama a atenção do Associado.

Art.15.º - Considera-se “Suspensão” o afastamento não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O Associado ficará afastado do exercício de todos os cargos e funções, em todos os níveis da entidade, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, ficando impedido de participar de qualquer evento ou atividade escoteira, pelo prazo em que perdurar a suspensão.

Art.16º - Considera-se “Exclusão” a perda da condição de Associado da ISA em qualquer categoria, bem como enseja a proibição da prática do escoteirismo.

Parágrafo Único - O Associado excluído perde todo e qualquer vínculo com a ISA, em todos os níveis da entidade.

Art.17º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo, que pode ocorrer a pedido ou por decisão de quem tenha a competência para nomear.

Art. 18º - São passíveis de “Advertência” as seguintes condutas, dentre outras, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave:

- I. Descumprimento da palavra empenhada;
- II. Falta de urbanidade ou cortesia no trato com os demais;
- III. Descumprimento de normas da ISA;
- IV. Desrespeito ou agressão ao meio ambiente;
- V. Proceder de forma desidiosa nas funções que lhe forem afetas;
- VI. Deixar de dar andamento, com presteza, a processo ou expediente de sua competência;

Art. 19 - São passíveis de “Suspensão” as seguintes condutas, dentre outras, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais ou menos grave:

- I. Reincidência em faltas puníveis com Advertência;
- II. Falta de consideração aos órgãos da ISA;
- III. Deslealdade à instituição, a um de seus órgãos ou Associados, ou mesmo a terceiros, inclusive ao referir-se de modo depreciativo, qualquer que seja o meio empregado para esse fim;

Art. 20. - São passíveis de “Exclusão” as seguintes condutas, dentre outras, desde que não se justifique a imposição de penalidade menos grave:

- I. Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- II. Conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- III. Valer-se do cargo ou da função visando obter proveito para si ou para outrem;
- IV. Dar causa, intencionalmente, ao extravio ou danificação de objeto pertencente ao órgão e que, em decorrência da função ou cargo, ou para o seu exercício, esteja confiado à sua guarda; e
- V. Condenação em 1ª Instância pelo Juízo competente, por crime hediondo, crime contra a criança e adolescente, nos termos dos artigos 136 do Código Penal e 232, do ECA, bem como os crimes de pedofilia, assédio moral e/ou abuso sexual.

§1º - A exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros do Condir sendo garantido o contraditório e ampla defesa.

§2º - A inscrição de associado terá validade de um ano tendo seu vencimento no dia 21 de julho de cada ano;

§3º - O Associado que não solicitar a renovação de seu vínculo terá essa condição automaticamente cancelada;

§4º - A perda da condição de associado por não renovação, não impede a abertura de processo disciplinar.

Tomo II – dos direitos e deveres dos associados

§5º São deveres dos associados:

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Acatar as decisões do Condir e AGE;
- c. Solicitar anualmente a renovação de sua inscrição como associado;
- d. Ter acesso às informações do ISA;
- e. Participar de reuniões e assembléias;

Art 21º – São direitos dos associados:

- a. Participar e tomar parte das atividades e decisões por meio da AGE, com direito a voz e voto;
- b. Ter acesso às informações sobre a entidade.

Tomo III – das categorias de associados

§6º Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- a. Sócios Fundadores: Aqueles que constam na lista de fundadores de 1917;
- b. Sócios “Refundadores”: aqueles que constam na lista da AGE de 2009;
- c. Sócios Contribuintes: mães, pais, e responsáveis legais pelos jovens atendidos e que contribuem financeiramente bem como todos os membros maiores de 18 anos;
- d. Sócios Beneficiários: crianças e adolescente até 17 anos, 11 meses e 29 dias;

§7º - Todos os associados do Instituto Sempre Alerta, em qualquer categoria, têm o dever de conhecer e cumprir a Política de Proteção e Segurança (Safe from Harm) da associação. A violação desta política será considerada **falta grave** e poderá acarretar na exclusão sumária do associado, conforme procedimentos definidos em regulamento próprio e respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DO ISA

Tomo I – dos órgãos

Art 22º - O ISA é composta pelos seguintes órgãos:

Parágrafo 1º

- a. **Assembleia Geral - AGE**, órgão soberano do ISA, composta pelos associados em atividade.
- b. **Conselho Diretor - Condir**, órgão gestor do ISA eleito na AGE, composto por três membros.

Parágrafo 2º - o ISA poderá instituir as seguintes comissões:

- c. **Comissão de Ética e Disciplina** será composta por três membros escolhidos e nomeados pelo condir sempre que houver denúncia que envolva seus membros associados, para emitir pareceres sobre processos disciplinares, garantindo a imparcialidade e o cumprimento das normas, ao fim do processo disciplinar encerrará o mandato do conselho de ética.
- d. **A Comissão Consultiva** será composta por especialistas nas diversas áreas de atuação da ISA, nomeados pelo Condir para oferecer orientação estratégica.
- e. **Comissão Jovem**: A participação de crianças, adolescentes e jovens na associação será incentivada e estruturada para garantir que suas vozes e perspectivas sejam consideradas na tomada de decisões.

Parágrafo 3º. Além da representação legal de seus responsáveis, os **Sócios Beneficiários** (crianças e adolescentes até 17 anos, 11 meses e 29 dias) terão o direito de participar de um **Comissão Jovem** e de **Comissões Temáticas**, cujas finalidades são consultivas e de apoio.

§ 2º O Comissão Jovem, composto por um número paritário de representantes de cada seção, será eleito anualmente pelos próprios membros jovens e referendado pelo condir e terá as seguintes competências:

- a. Propor pautas, projetos e atividades para a associação, alinhadas aos objetivos sociais.
- b. Analisar e emitir pareceres consultivos sobre questões que afetam diretamente a juventude, como programas de atividades e políticas internas.
- c. Eleger um representante para participar das reuniões do **Conselho Diretor (Condir)**, com direito a voz, mas sem direito a voto.
- d. A Comissão Jovem terá um regimento interno elaborado pelos próprios jovens em conjunto com o condir e será referendado por este.

§ 3º O Condir deverá nomear um de seus membros como **Coordenador de Participação Juvenil**, responsável por articular as atividades do Conselho Jovem e garantir que suas propostas sejam levadas em consideração.

§ 4º Os jovens associados terão prioridade na composição de **Comissões Temáticas** de estudo e trabalho, como as de sustentabilidade, tecnologia, cultura e direitos humanos, onde poderão contribuir com suas ideias e habilidades na execução de projetos.

Tomo II - da age

Art 23º – Compete à AGE:

- a. Eleger o condir;
- b. Destituir os membros do condir;
- c. Reconduzir os membros do condir;

Alterar o presente Estatuto Social.

Art 24º - A AGE se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art 25º - A convocação da AGE será feita por meio de edital afixado em sua sede, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único - A AGE se instalará em primeira convocação com 2/3 dos associados presentes e em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número.

Art 26º – A AGE delibera por maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art 27º – A AGE será convocada pelo presidente ou por solicitação de 1/5 dos associados

Tomo III - condir

Art 28º – O Condir será composto por: 1 presidente; 1 secretário, 1 tesoureiro.

§ 1º: Os membros do Condir terão mandato de seis (6) anos podendo serem substituídos em caso de renúncia, afastamento, destituição, impedimento, morte ou ainda reconduzidos ao fim de cada mandato.

§ 2º. O Conselho Fiscal será composto por três membros indicados e nomeados pelo condir e se reunirá ao menos uma vez por ano para emitir um parecer acerca da situação financeira e contábil.

§3º: Os membros do conselho fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§4º O Presidente nomeará um diretor executivo - CEO que terá como atribuições auxiliar a gestão do ISA e definir a visão e estratégia da organização, liderar e gerir a equipe, garantir o cumprimento dos objetivos da organização, representá-la interna e externamente, assegurar que a organização opere de forma eficiente e esteja posicionada para crescimento e sucesso a longo prazo.

Art 29º – O Condir se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente, ou por convocação subscrita por 1/5 dos seus membros.

Tomo IV – das competências do condir

Art 30– Compete ao Condir:

- I. Coordenar administrativa e financeiramente a organização;
- II. Alienar os bens móveis e imóveis.
- III. Administrar o patrimônio;
- IV. Elaborar e aprovar a prestação de contas;
- V. Substituir os membros do conselho diretor quando for o caso
- VI. Nomear e exonerar o conselho fiscal;
- VII. Decidir pelo encerramento do CNPJ;
- VIII. Decidir pela abertura e encerramento de filiais e seus devidos cnpj;
- IX. Decidir pela extinção da entidade;
- X. Aprovar ou não as solicitações de novos associados;

- XI. Criar, nomear, exonerar e extinguir comissões temáticas;
- XII. Assinar por meio do presidente ou na impossibilidade deste por meio de quaisquer de seus membros Contratos, Convênios, Termos, Termo de Cooperação, acordos e outros.

Tomo V – da competência dos membros do condir

Art31º – Compete ao Presidente: representar o ISA, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, convocar e presidir as assembléias gerais e reuniões do CONDIR, assinar cheques, autorizar despesas, ordens de pagamento, gerenciar contas bancárias, fazer e resgatar investimentos.

Art32º – Compete ao Secretário: redigir as atas, outros documentos e colaborar na gestão.

Art33º - Compete ao Tesoureiro: elaborar a prestação de contas, o balanço financeiro anual e o planejamento financeiro e captar recursos.

Art34º - Compete ao CEO, diretor executivo: auxiliar a gestão do ISA e definir a visão e estratégia da organização, liderar e gerir a equipe, garantir o cumprimento dos objetivos da organização, representar a organização interna e externamente, garantir que a organização opere de forma eficiente. garantir que a organização está posicionada para crescimento e sucesso a longo prazo

§1º O ISA poderá remunerar sua diretoria, bem como outros profissionais que lhe prestem serviço.

§2º A substituição de quaisquer dos membros do condir, se dará por decisão da maioria do condir ou assembléia geral.

§3º Quaisquer dos membros do condir poderá substituir o presidente em caso de vacância.

§4º A vacância se dará por encerramento do mandato, renúncia, cassação, condenação com trânsito em julgado, morte.

§5º A vacância será declarada pelo condir que escolherá no mesmo ato o substituto.

§6º Uma vez nomeado a CEO cumprirá o mandato igual ao do condir, podendo ser substituído a qualquer tempo

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 35º - São fontes de recursos: os subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos, receitas de serviços prestados, convênios, bem como recursos advindos de termos de fomento e colaboração, as receitas patrimoniais, rendimentos financeiros e outras.

Art 36º - O patrimônio será constituído por bens móveis, imóveis, semoventes e rendimentos de aplicação.

Art 37º - No caso de dissolução, o patrimônio será transferido a outra entidade com os mesmos objetivos.

Parágrafo único - Para cumprir seu propósito o ISA atuará por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas, convênios, termos de fomento, colaboração técnica

Art 39º - A prestação de contas observará os princípios das normas brasileiras de contabilidade.

Capítulo VIII - Da Gestão e Transparência

Art. 40 - Para assegurar a efetividade e a responsabilidade de suas ações, o Instituto Sempre Alerta (ISA) deverá estabelecer e monitorar indicadores de desempenho alinhados com seus objetivos sociais.

§ 1º O Conselho Diretor (Condir), em colaboração com o Conselho Consultivo, será responsável por elaborar, anualmente, um plano de indicadores de desempenho que reflita os objetivos prioritários definidos para o período.

§ 2º Os indicadores de desempenho deverão ser quantitativos e qualitativos, e deverão cobrir as principais áreas de atuação da associação, tais como:

Na área de Educação e Juventude: Número de jovens atendidos por programa; taxa de permanência dos participantes; desenvolvimento de novas habilidades, medido por avaliações periódicas; número de projetos de protagonismo juvenil implementados.

Na área Ambiental: Número de hectares de áreas restauradas ou reflorestadas; quantidade de resíduos sólidos encaminhados para a coleta seletiva; número de ações de educação ambiental realizadas na comunidade.

Na área de Direitos Humanos e Inclusão: Número de participantes em ações de combate à intolerância e ao racismo; criação e implementação de políticas internas de diversidade e inclusão; número de parcerias com outras entidades de direitos humanos.

Na área de Gestão e Sustentabilidade Financeira: Crescimento anual das receitas; diversidade das fontes de financiamento; percentual do orçamento destinado diretamente às atividades-fim da associação.

§ 3º Os resultados obtidos a partir do monitoramento desses indicadores deverão ser apresentados em um **Relatório Anual de Atividades e Impacto Social**, e será disponibilizado a todos os associados pelos canais de comunicação da associação.

§ 4º A CONDIR terá a prerrogativa de avaliar o cumprimento das metas estabelecidas, servindo como base para a tomada de decisões futuras..

CAPÍTULO IX - DAS CONDECORAÇÕES E PRÊMIOS

Tomo I – das condecorações

Art 41º - O Condir poderá conceder as seguintes condecorações:

Parágrafo 1. A membro do ISA:

- I. Insígnia Leopardo - 10 anos de atividades mais bons serviços;
- II. Insígnia Ponto de Força - 20 anos de atividades mais bons serviços;
- III. Insígnia Escaravelho - 30 anos de atividades mais bons serviços;
- IV. Insígnia Falcão Peregrino - 40 anos de atividades mais bons serviços;
- V. Insígnia Coluna Djed - 50 anos de atividades mais bons serviços;
- VI. Insígnia Estrela de Ferro - concedida àqueles que tenham salvado da morte iminente uma vida humana.
- VII. Insígnia Virtude e ordem social - conferida a membros que tenham prestado relevantes serviços dentro ou fora do Brasil em tempos de grande necessidade social e ou calamidades como: enchentes, tsunamis, secas, pandemias, epidemias, terremotos, guerras, conflitos.
- VIII. Insígnia Sankofa - Conferida a quaisquer pessoas físicas, membros ou não, que por sua atuação individual ou coletiva tenham contribuído em qualquer área de atuação para melhoria da qualidade de vida das pessoas em

geral, fortalecimento da democracia e para construção de um mundo melhor, os agraciados com a Insignia Sankofa receberam também o Bastão da Gratidão;

IX. Insignia Escoteiro Honorário e Escoteiros Honorário Perpétuo - conferida em vida ou "in memoriam", a pessoas físicas membros ou não que tenham contribuído para o crescimento do ISA.

Art. 42º Insignia Sopdet / Orion - Trata-se da recompensa de mais alto mérito e só poderá ser concedida a associados especialmente indicados pelo Condir e que tenham prestado serviços que mereçam tal distinção;

Art 43º - As condecorações e recompensas podem ser usadas de forma simultânea.

Tomo II – dos prêmios

Art. 44º Fica criada a "INSÍGNIA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO", nascido em 1814 em Igarassu filhos de escravizados forros, foi deixado ainda criança na roda dos enfeitados, sendo criado no convento ao completar os estudos básicos mudou-se para Recife em busca de oportunidades, tornou-se notório e foi professor de diversas escolas em Pernambuco, será conferida a pessoas do sexo masculino especialmente indicados pelo condir que se destaquem por suas atuações, sendo contemplados as seguintes categorias:

- I. direitos dos povos originários;
- II. defesa dos direitos da mulher;
- III. Defesa, preservação e prática da cultura africana, igualdade racial, combate ao racismo;
- IV. Defesa do Meio do Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- V. Defesa dos direitos da criança e adolescente e juventude;
- VI. Atuação Social e transformadora;

Art.45º - Fica criada a "INSÍGNIA MUIRA-UBI TINDARA", filha do cacique Tabajara Uirá-Ubi, nascida em 1510 em Igarassu por sua atuação junto aos invasores portugueses selou a paz assim salvando milhares de vidas durante os tempos de paz, será conferida a pessoas do sexo feminino especialmente indicadas pelo condir que se destacam na luta por direitos, sendo contempladas as seguintes categorias:

- I. direitos dos povos originários;
- II. defesa dos direitos da mulher;
- III. Defesa, preservação e prática da cultura africana, igualdade racial, combate ao racismo;
- IV. Defesa do Meio do Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- V. Defesa dos direitos da criança e adolescente e juventude;
- VI. Atuação Social e transformadora;

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 46º - Após concluir o Curso de Formação o Escoterista receberá o Colar Iziqu ou Insignia Zulu e serão conhecidos por "Primeira Tropa de Pernambuco."

Parágrafo único: o Colar Iziqu ou Insignia Zulu poderá ser utilizado diariamente por seu portador sem restrições.

Art 47º - Os Escoteiristas e jovens receberão distintivos correspondentes às profissões ou atividades que exerçam

Art 48º - Será eleito na AGE o Escoteiro Chefe de Pernambuco, sendo o cargo vitalício e honorífico:

Art.49º - O ISA poderá utilizar a expressão Escoteiros Pernambucanos para se identificar

Art 50º - Todo Escoteiro após fazer sua passagem para o Grande Acampamento terá o direito de ter em seu epitáfio "aqui está um bom Escoteiro" e o sinal de pista "voltei ao ponto de partida" um círculo com um ponto no centro.

Parágrafo único: O ISA manterá sob sua propriedade um ou mais jazigos, "pr-djt", feitos em estilo mastaba destinados ao repouso eterno de seus membros, se assim manifestarem seu desejo em vida ou por decisão de seus familiares

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Condir.

Recife, 10 de maio de 2025.

Gilmar Gonçalves da Silva - CPF 031.564.754-08
Presidente eleito